



**HOMOLOGAÇÃO**  
 D.M. 30/07/99  
 D.O.U. 3/8/99 Seção 1 P. 8  
 ATO: P.M. 1227 30/7/99  
 D.O.U. 3/08/99 Seção 1 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

675/99

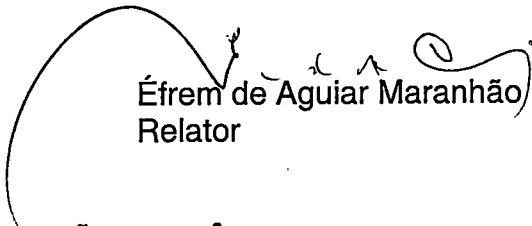
<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> União Social Camiliana		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Transferência de mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Madre Gertrudes de São José, mantida pela Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.006258/98-01		
<b>PARECER N.º:</b> CES 675/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6-7-99

**II – VOTO DO RELATOR**

Acompanho o exposto Relatório n.º 144/99, da Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação da SESu, e voto favoravelmente à transferência de mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Madre Gertrudes de São José, com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência para a União Social Camiliana.

Voto também no sentido de que, no prazo máximo de 01 (um) ano, a União Social Camiliana atenda às recomendações feitas pela Comissão Verificadora, na forma indicada no Relatório da SESu.


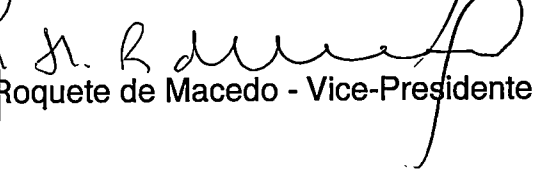
Brasília-DF, 6 de julho de 1999.

  
 Éfrem de Aguiar Maranhão  
 Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1999.

Conselheiros:   
 Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente  
  
 Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

675/99 ✓

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 144 199-CGLNES  
INTERESSADO(A): UNIÃO SOCIAL CAMILIANA  
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE MANTENEDORA  
REF.: PROCESSO N.º 23000.006258/98-01**



**HISTÓRICO**

Trata-se de pedido apresentado pelo Superintendente da União Social Camiliana, pleiteando a transferência de manutenção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Madre Gertrudes de São José, da cidade de Cachoeiro do Itapemirim – ES, mantida pela Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, apresentando como principal argumento o fato de que ambas as mantenedoras são de origem confessional católica, sem finalidade lucrativa.

A União Social Camiliana mantém, em São Paulo, o Centro Universitário São Camilo, enquanto que a Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência mantém somente a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Madre Gertrudes de São José, localizada em Cachoeiro do Itapemirim – ES, contando com os seguintes cursos, todos reconhecidos: Pedagogia, Letras, Ciências Sociais, História, Ciências – habilitação 1.º Grau, Ciências – habilitação Matemática e Biologia – Complementação.

**MÉRITO**

Da análise preliminar efetuada, constatou-se a necessidade de haver o credenciamento nos termos do art. 2.º, incisos II e III da Portaria n.º 640, visto que a sede da entidade postulante era em outro estado, bem assim a necessidade de designação de comissão verificadora para analisar a viabilidade das condições de transferência.

Apresentada a documentação requerida pela citada Portaria n.º 640/97 e designada a competente Comissão Verificadora, esta emitiu o relatório constante de fls. 260 a 267, cujo desfecho é favorável à transferência em tela, atentando para as recomendações abaixo:

“a) que a IES (mantida) utilize a denominação de **FACULDADE**, e não um nome que possa associá-la com algum Centro Universitário ou Universidade. Essa recomendação visa evitar que a mantida venha utilizar nomes que possam confundir o alunado em relação ao seu *status* atual. A mantida que está sendo incorporada, e cujo processo está em análise, no momento é uma **FACULDADE**. Há de se considerar também que a União Social Camiliana mantém outras instituições de ensino superior, entre elas uma que é **CENTRO UNIVERSITÁRIO** (Centro Universitário São Camilo – São Paulo), sendo interessante notar que apesar dessa modalidade (Centro Universitário)

o Jornal Mensal do Centro Universitário São Camilo (**Informação**) de abril de 1999 utiliza a logomarca UNISC (Anexo XI).

b) que a IES adeque, respeitados os prazos legais, o corpo docente às normas do MEC no que diz respeito a titulação mínima. A localização geográfica, característica dos cursos e capacidade financeira da mantida facilitam o cumprimento dessa recomendação; e


c) que a IES apresente um Plano de Desenvolvimento Institucional, com destaque para o Plano de Carreira Docente, Política de Capacitação do Corpo Docente, e expectativa quanto a criação de novos cursos.”

Das entidades interessadas foram apresentados os documentos de regularidade fiscal e parafiscal, ata das assembléias respectivas, tanto da cedente quanto da cessionária, acordos com a transferência em comento, além de dados relativos ao funcionamento da Faculdade envolvida, entre outros.

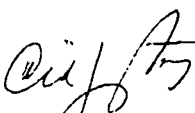
## CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do processo ao CNE, com a recomendação pelo deferimento do pedido apresentado pela União Social Camiliana, no sentido de transferir para si a manutenção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Madre Gertrudes de São José, localizada em Cachoeiro do Itapemirim – ES, cuja atual mantenedora é a Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, dando porém um prazo não superior a 01 (um) ano, para que a entidade sucessora viabilize as recomendações apresentadas pela Comissão Verificadora.

Brasília, 11 de março de 1999.

  
LUIZ CARLOS VELOSO  
Matrícula 0040936

À consideração superior.

  
CID SANTOS GESTEIRA  
Gerente de Projetos DEPES/SESu

De acordo.

  
p/ ABÍLIO AFONSO BAETA NEVES  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR